

## CONTRATO DE MEEIRO

Pelo presente instrumento particular de meeiro agrícola, que entre si fazem, de um lado o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº: \_\_\_\_\_ e do CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente MEEIRO OUTORGANTE, e do outro lado o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, titular da carteira de identidade nº: \_\_\_\_\_ e do CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente MEEIRO OUTORGADO, tem entre si justo e contratado as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O MEEIRO OUTORGANTE declara ser o legítimo proprietário de um imóvel rural denominado \_\_\_\_\_, situado no município \_\_\_\_\_, conforme o título de propriedade (ou posse) devidamente registrado no cartório \_\_\_\_\_, cadastrado no INCRA sob o nº: \_\_\_\_\_. O MEEIRO OUTORGANTE cede ao MEEIRO OUTORGADO uma gleba de terra com área total de: \_\_\_\_\_, demarcada em comum acordo pelas partes, dentro do imóvel descrito nesta cláusula, para que nela, juntamente com seu conjunto familiar e seus meeiros plante e cultive \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Caberá ao MEEIRO OUTORGANTE a cota de \_\_\_\_\_%, de tudo que for produzido na referida área.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo para o término do presente instrumento é de \_\_\_\_\_, contados a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, assegurado ao MEEIRO OUTORGADO o direito a conclusão do plantio e da colheita.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES GERAIS:

O MEEIRO OUTORGADO não poderá transferir, ceder ou emprestar o imóvel objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do MEEIRO OUTORGANTE, bem como não poderá mudar a destinação do imóvel expressa neste contrato. A violação desta cláusula importará na extinção do contrato e no conseqüente despejo do MEEIRO OUTORGADO, compulsoriamente.

CLÁUSULA QUINTA – Na exploração da área cedida ao MEEIRO OUTORGADO devem ser obedecidas as normas técnicas, visando garantir a conservação do solo e o combate à erosão, através de curvas de nível, aplicação de fertilizantes e de adubos, plantio em rotação de cultura, dentro das normas que impeçam o esgotamento do solo. Tais normas técnicas podem ser fornecidas através dos técnicos da EMATER ou outro órgão a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA – O MEEIRO OUTORGADO poderá contratar pessoas em serviços para trabalharem nas plantações da parceria, sendo, porém, de sua total e geral responsabilidade, sem nenhum tipo de ônus ou responsabilidade para o MEEIRO OUTORGANTE. Correndo, portanto, por conta exclusiva do meeiro outorgado, pagamento de salários, horas extras, adicionais, indenizações ou FGTS, férias, 13º salário, RSR, contribuições previdenciárias, enfim todo e qualquer pagamento decorrente de prestações de serviços de terceiros, como empregados, diaristas, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – São de inteira responsabilidade do MEEIRO OUTORGADO as plantações, pelo prazo de carência dos produtos e comercialização.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da comarca de \_\_\_\_\_, MG, como o único e competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
MEEIRO OUTORGANTE

\_\_\_\_\_  
MEEIRO OUTORGADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA